



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 062, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 24.358,20 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
650 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.358,20

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º, será utilizada a seguinte fonte:

Superávit Financeiro:

Saldo apurado do exercício anterior:

FR: 2.500.0 Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 24.358,20

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação de Dotação no valor de **R\$ 212.206,83** (duzentos e doze mil, duzentos e seis reais e oitenta e três centavos), para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
2.571.0	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
XXX - 3.3.90.93	Indenizações E Restituições	212.206,83

Art. 4º Para cobertura do crédito especificado no art. 3º, serão utilizadas as seguintes fontes:

Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:

FR: 2.571.0 *Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação* **R\$ 181.892,42**

Anulação de Dotação:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
2.571.0	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
514 - 3.3.90.93	Indenizações E Restituições	30.314,41

Art. 5º Os recursos informados no art. 3º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 064, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

A Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edís*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edís o Projeto de Lei Municipal nº **062, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024** que trata de autorização para ***ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por superávit financeiro e anulação de dotação e ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro***

A abertura destes créditos é necessária tendo em vista a necessidade de devolução de saldo do Convênio já executado firmado com o Governo do Estado, Termo de Convênio Nº208/PGE-2022 cujo objeto é Construção de Refeitório e Banheiro na E.M.E.I.F. 7 de setembro.

Considerando que o valor supracitado estava em fundo de investimento e fechou o mês de dezembro de 2023 com o valor R\$ 533.879,33.

Considerando que passou em restos a pagar o valor de R\$ 327.628,71. Pois bem fazemos uma simples conta considerando o saldo de dezembro de R\$ 533.879,33 menos o saldo a executar de R\$ 327.628,71 é igual a R\$ 206.250,62 valor este a devolver.

Solicitamos ainda no presente crédito especial por anulação de dotação no valor de R\$ 30.314,41 a fim de corrigir as informações da fonte de recurso STN que ficou errada no ato da criação da ficha 514.

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

Atenciosamente,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Projeto de Lei nº 062/2024

Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17, referente ao Projeto de Lei nº 062/2024, que dispõe para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por superávit financeiro e anulação de dotação e ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro.** DECLARO haver adequação financeira e orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, compatível com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito